

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 270ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2002, n.º 226 seção 1, páginas 55 e 56)

Às 14h20min, o Conselheiro Thompson Almeida Andrade, neste ato como substituto eventual do Presidente do CADE, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo Júnior, Miguel Tebar Barrionuevo, Fernando de Oliveira Marques, Cleveland Prates Teixeira e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan. Ausente, justificadamente, o Presidente João Grandino Rodas (Portaria nº 73, de 19 de novembro de 2002, publicada no DOU – Seção 2 – nº 224, de 20 de novembro de 2002, pág. 12).

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.001699/2001-97

Requerentes: United Technologies Corporation, Honeywell International Inc., i2 Technologies Inc. e outras.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Castanho Girardi, José Alberto Gonçalves da Mota e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer.

Adiado o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Cleveland Prates.

02. Ato de Concentração nº 08012.001571/2002-12 07

Requerentes: Sumitomo Chemical Co. Ltd. e Mitsui Chemicals, Inc.

Advogados: Adriana Franco Gianninni, Tito Amaral de Andrade, Gabriela Toledo Watson e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Junior.

Adiado o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Cleveland Prates.

03. Ato de Concentração nº 08012.001744/2000-14

Requerentes: Ingersoll-Rand Company e Halliburton Company.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Souza Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Decisão: O Tribunal, por maioria fixou o valor da multa em R\$ 127.692,00. Vencidos o Relator e o Conselheiro Fernando Marques que votaram pela fixação da multa, respectivamente, no valor de R\$ 191.538,00 e R\$ 114.240,24.

04. Processo Administrativo nº 08012.001280/2001-35

Representante: Sr. Yamil e Souza Dutra

Representada: Unimed Encosta da Serra

Advogados: Danilo Brack e Fábio L. Back

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo.

Votação parcial: O Relator considerou a Representada incurso no art. 20, incisos I, II e IV, da Lei nº 8.884/94, condenando-a ao pagamento de multa no valor de R\$ 63.846,00 e demais cominações, nos termos do seu voto, sendo acompanhado, apenas na fundamentação, em voto-vista, pelo Conselheiro Cleveland Prates, o qual valorou a multa em R\$ 255.384,00, acrescentando outras multas e cominações, nos termos do seu voto. O Conselheiro Fernando Marques, em voto-vista, se considerou impedido. Pede vista o Conselheiro Roberto Pfeiffer; aguardam os demais.

05. Ato de Concentração nº 08012.003513/2001-34

Requerentes: Halliburton Serviços Ltda., PGS Investigação Petrolífera Ltda.

Advogados: Djenane Lima Coutinho, Carlos Americo Ferraz e Castro, Robson Goulart Barreto, Luiz Guilherme Migliora, Fábio Amaral Figueira e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo.

Adiado o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Ronaldo Macedo.

06. Ato de Concentração nº 08012.012223/99-60

Requerentes: WL Cumbica LLC, Warner - Lambert Indústria e Comércio Ltda. e Kraft Lacta Suchard Brasil S.A.

Advogados: José Inácio G. Franceschini, Giani Nunes de Araújo, Karina Kazue Perossi e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Adiado o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Thompson Andrade.

07. Ato de Concentração nº 08012.007497/2001-59

Requerentes: RKT Kunststoffe GmbH e Rutgers Automotive AG
Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari e outros.
Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator.

08. Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração nº 0069/2001

Requerentes: Technosson S.A. e Eudósia Brasil Ltda.

Advogados: Sérgio Ricardo Nutti Maragoni, Alessandra Mendes da Silva e outros.

Relator: Conselheiro Cleveland Prates Teixeira

Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator, a pedido das Requerentes.

09. Impugnação aos Autos de Infração nº 0038/2002 e nº 0039/2002

Requerentes: Johnson Controls, Varta Baterias Ltda.

Advogados: Tania Mara Camargo Falbo, Rogério Cruz Themudo Lessa, Mário Roberto Villanova Nogueira, Miriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.004100/2002-58

Requerentes: Drägerwerk AG e Siemens Aktiengesellschaft.

Advogados: José Augusto C. Regazzini, Daniel Oliveira Andreoli, Marcelo P. Calliari, Renata Poroger e outros.

Relator: Conselheiro Cleveland Prates Teixeira

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

11. Ato de Concentração nº 08012.001072/2002-17

Requerentes: Mantefarma Indústria Química e Farmacêutica Ltda. e Aché Laboratórios Farmacêuticos Ltda

Advogados: Vamilson José Costa, Renato Parreira Stetner, Milene Ribeiro Kilimnick, Mariane Silveira Pinhão e outros.

Relator: Conselheiro Cleveland Prates Teixeira

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

12. Ato de Concentração nº 08012.005697/2002-58

Requerentes: Lumina Parent S.A.R.L. e Schneider Eletric AS.

Advogados: Ernani de Almeida Machado, Antonio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº 08012.003351/2002-15

Requerentes: AB Electrolux e Candover Investment PLC.

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Alde da Costa Santos Junior e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencido o Relator que votou pelo não conhecimento da operação. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.

14. Ato de Concentração nº 08012.005972/2002-33

Requerentes: Enthone Inc. e Enthone Omi do Brasil Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Mário Roberto Villanova Nogueira, Andréa Lúcia Nazário Villares e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencido o Conselheiro Fernando Marques que votou pelo não conhecimento da operação. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.

15. Ato de Concentração nº 08012.002814/2002-21

Requerentes: International Business Machines Corporation (IBM) e Hitachi Limited.

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Amadeu Carvalhaes Ribeiro e Aurélio Marchini Santos.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.004565/2002-17

Requerentes: CSFB Global Opportunities Partners, L.P. e Imperial Chemical Industries PLC, Huntsman Internacional Holdings LLC

Advogados: Eduardo Humberto Dalcamim, Geraldo Lefosse Júnior, José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo e Eduardo Nejm.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencidos os Conselheiros Fernando Marques e Thompson Andrade que votaram pelo não conhecimento da operação. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.

17. Ato de Concentração nº 08012.004564/2002-64.

Requerentes: CSFB Global Opportunities Partners, L.P., Huntsman Corporation.

Advogados: Geraldo Roberto Lefosse Júnior, José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo e Edmundo Nejm e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencidos os Conselheiros Fernando Marques e Thompson Andrade que votaram pelo não conhecimento da operação. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.

18. Ato de Concentração nº 53500.002055/2001

Requerentes: Tim do Brasil Ltda. e Unicel S/A.

Advogados: Ricardo Madrona Saes, Lucília Falsarella Pereira e Thomas Benes Felsberg.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Retirado de pauta o processo por indicação do Relator.

19. Ato de Concentração nº 53500.001673/2001

Requerentes: Tim do Brasil Ltda. e Blucel S/A.

Advogados: Antonio Carlos C. Mazzuco, Lucília Falsarella Pereira, Erica Trevizani Rossi e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Retirado de pauta o processo por indicação do Relator.

Despachos/Ofícios/Outros

Os despachos e ofícios, abaixo relacionados, foram referendados, por unanimidade, pelo Plenário:

Despacho s/nº (AC 08012.007861/2001-81) e ofício nº 2502/02 (AC 08012.012223/99-60), apresentados pelo Conselheiro Thompson Andrade;

Despacho nº 20/02 (AC 008012.009991/98-82) e ofício nº 2501/02 (AC 53500.000846/2000), apresentados pelo Conselheiro Roberto Pfeiffer;

Ofícios nº 2485/02 (AC 08012.005582/2002-63), 2486/02 (AC 08012.007912/2001-74) e 2493/02 (AC 08012.001821/2002-14), apresentados pelo Conselheiro Ronaldo Macedo;

Ofício MTB nº 152/02 (AC 08012.005833/2002-18), apresentados pelo Conselheiro Miguel Tebar;

Ofícios FOM nº 104/02 (AC 08012.000113/2002-58), 105/02 (AC 08012.003483/2002-47) e 106/02 (AC 08012.001695/2002-90), apresentados pelo Conselheiro Fernando Marques;

Ofícios nº 2429/02 (AC 08012.000210/2002-41), 2460/02 (PA 08012.001280/2001-35), 2464/02 (AC 08012.001072/2002-17), apresentados pelo Conselheiro Cleveland Teixeira.

Foi aprovada a celebração de Convênios entre o CADE e as entidades abaixo relacionadas:

1. Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro – ASEPRJ
2. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 269ª Sessão Ordinária.

Às 15h55min o Conselheiro Thompson Andrade, neste ato como substituto eventual do Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 20 de novembro de 2002.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

Thompson Andrade
Substituto eventual do Presidente do CADE